



**IGREJA METODISTA
MANUAL DE DISCIPLINA**

SUMÁRIO

Apresentação

I. Bases bíblico-teológico-pastorais

1. O amor
2. O perdão
3. Um modelo de disciplina

II. Disciplina na tradição metodista

1. As Regras Gerais: luzes que elas lançam sobre a disciplina no Metodismo Wesleyano
2. Comentário de Wesley sobre Mateus 18.15-17 - O modelo de disciplina elaborado por Jesus

III. Disciplina: natureza e objetivos

IV. Pastoral da disciplina

V. Manual de disciplina eclesiástica

Objetivos do Manual

- A ação disciplinar
- Queixa e denúncia
- Três fases: conciliação, contraditório e decisão
- Julgamento
- Recursos
- Penalidades

Apresentação

“Deus, porém, nos disciplina para aproveitamento, a fim de sermos participantes da sua santidade...” (Hb 12.10b)

Aqui está a razão de termos um manual de disciplina: a correção do nosso comportamento, visando a restauração do pecador, a fim de que perdoado, possa ser orientado e corrigido, alcançando assim a santidade bíblica.

Com este manual, esperamos tornar o processo disciplinar mais simples e menos traumático para todos os evangélicos. Tentamos dar um padrão a todo o processo seguindo a orientação bíblica, tornando todo o processo uma busca, em primeiro lugar, do reconhecimento do

erro, do perdão, da reconciliação, e da restauração do amor entre irmãos e irmãs. Sabemos que não é fácil, mas esta foi a motivação do Colégio Episcopal e dos grupos que nos assessoram.

Contamos que este documento seja recebido e estudado com toda atenção, de modo a representar um avanço no trato das questões de conflito na vida da Igreja Metodista.

Orando, por toda Igreja, e rogando para que nos amemos como Cristo amou o mundo.

*Bispo Paulo Tarso de Oliveira Lockmann
Presidente do Colégio Episcopal*

I. Bases bíblico-teológico-pastorais

1. O AMOR

É notável o uso que o autor da carta aos Hebreus faz do termo grego *paidea*, traduzido por correção ou disciplina. Por oito vezes, ele usa tal termo no texto do capítulo 12. 4-11 (v. 5, 6, 7a, 7b, 8, 9, 10 e 11). Ele compara o tratamento que Deus dispensa a seus filhos e filhas – o de um Pai que ama incondicionalmente (12. 6, 7). Segundo esse texto, a disciplina pode ser vista no início como um “castigo”, mas, depois, os frutos de justiça mostrarão que ela é resultado do amor (12.11). Encontramos na literatura poética da bíblia o autor olhando para o lado positivo da disciplina: nos Salmos 141. 5, a disciplina é considerada ajuda e benefício; em Provérbios 9. 8 e 28.15, é vista como o caminho para a sabedoria e, em Provérbios 3.11,12, o sábio reconhece que na disciplina está o amor de Deus, pois o “*Senhor disciplina aqueles que ama*”. Portanto, a base fundamental para a disciplina eclesial é o amor de Deus que não poupou seu próprio Filho (Rm 8.32).

Um exemplo do amor que perdoa e restaura está no texto da mulher adúltera (Jo 8.1-11). Como nenhum dos presentes, religiosos e não religiosos, jogou a primeira pedra, pois a acusação era farisaica e legalista, Jesus dispensou a mulher dizendo: “*vai e não peques mais*” (Jo 8.11). Esse episódio nos faz lembrar de um hino a Cristo que encontra-se em Filipenses 2. 5-11, que diz: “*Tende em vós o mesmo sentimento que houve em Cristo Jesus*”(v. 5).

Isso posto, a disciplina cristã visa curar, restaurar, fazer discípulos/as, instruir, educar, consolar, corrigir, advertir, etc., conforme vários termos-chaves do Novo Testamento que podem ser aplicados ao tema. Paulo chega a orientar os presbíteros sobre tal assunto, dizendo em 1 Timóteo 5. 20 que a repreensão levada a efeito pela igreja criaria o *temor* nos demais membros.

2. O PERDÃO

Todo o capítulo 18 de Mateus trata da ordem e da disciplina na comunidade cristã. A parábola da ovelha perdida (10-14) e a questão de Pedro sobre o número de vezes para

perdoar (21 e22) fazem a moldura para o texto que discute a disciplina propriamente dita (15-20). O texto inicia-se assim: “*Não desprezeis a qualquer destes pequeninos...*” (v. 10). O capítulo 18 termina com a parábola do credor incompassivo (23-35) que destaca o princípio do perdão. Pedro faz a pergunta sobre o número de vezes para perdoar, seguindo um costume ensinado pelo judaísmo rabínico e muito difundido pelas sinagogas judaicas. Jesus responde que o número apresentado pelos rabinos devia ser multiplicado por 70, ou seja, perdoar infinitamente.

O texto do capítulo 18.15-20 destaca os termos “*ligar e desligar*”. Eles eram usados pelos fariseus para designar a autoridade religiosa que possuíam. Mateus os usa para determinar que a comunidade cristã tem autoridade para ensinar e perdoar seus membros, mas também para corrigir ou punir aqueles/as que se desviam de suas doutrinas e práticas.

3. UM MODELO DE DISCIPLINA

Encontramos no Novo Testamento exemplos de disciplina. É o caso de Ananias e Safira (At 5. 1-11), o caso de 1 Co 5. 1-8 e outros. Já em Mateus 18. 15-20, nos deparamos com um método de disciplina. Nesse texto, Jesus ensina como resolver questões entre irmãos e irmãs. Há no ensino de Jesus um processual que devemos tomar em conta, incluindo os seguintes passos:

1. “*Se teu irmão...*” – a prática da disciplina da igreja, assim como toda e qualquer pendência entre irmãos e irmãs, é assunto interno, da família da fé. O apóstolo Paulo foi muito claro sobre essa questão em 1 Coríntios 6. 1-7. As maiores dificuldades, nessa área, procedem do fato de que muitas vezes a igreja perde o senso de família de fé e de que seus membros devem amar como Cristo amou.
2. “*Se teu irmão pecar...*” – uma dura realidade na vida cristã é o pecado, pois mais que uma possibilidade, ele é uma realidade. Tem se construído um ambiente para uma falsa espiritualidade, onde uma doutrina afirma que “crente não peca”. Essa compreensão errônea da Bíblia tem trazido danos tremendos, pois a pessoa crente que admite e segue tal doutrina, torna-se inferiorizada, humilhada, etc. Tal mentalidade sacraliza uma hipocrisia onde alguns/mas se arvoram de super-crentes, santos/as. É verdade que se deve buscar o ideal wesleyano da perfeição cristã, de uma vida de santidade, evitando o pecado que tenazmente assedia o/a cristão/ã. Mas concluir que o/a cristão/ã não peca é anti-bíblico e cria um cristianismo de aparência. O/A cristão/ã é um/a pecador/a remido/a pela graça perdoadora de Deus e passível de disciplina, sempre que escolher o caminho do pecado ao caminho da graça reconciliadora de Deus.
3. “*Vai argüi-lo, entre ti e ele só...*” – o argüir inclui o confronto pastoral, em amor, de quem busca convencer o/a irmão/ã de seu erro, pecado, e aponta a possibilidade do perdão e da graça da restauração. Isso sem excluir a repreensão e advertência, em amor, ou mesmo, quando for o caso da ministração de uma disciplina mais severa. O nível desse confronto deve ser entre as duas partes e sob a orientação de quem está investido/a

de autoridade. Isso garante a privacidade e evita a humilhação pública do/da pecador/a, pois, manter a discrição é vital num processo de restauração de um/uma pecador/a.

4. “*Se ele te ouvir, ganhaste a teu irmão. Se, porém, não te ouvir...*” – o processo disciplinar tem como objetivo ganhar o/a irmão/ã, ou seja, obter a reconciliação. Caso não seja possível a reconciliação, Mateus 18. 15-20 recomenda o envolvimento de duas ou três testemunhas e, caso ainda não haja, o assunto deve ser relatado a igreja. No caso de não chegar-se à reconciliação pretendida, segundo o texto, a comunidade cristã deve amar o membro que se perdeu (v. 11), considerando-o como um gentio e publicano (v. 17). Em outras palavras, o membro faltoso é objeto do amor da igreja.

Esses são textos que devem ser considerados no processo disciplinar da igreja, a fim de que a disciplina eclesiástica produza os “frutos de justiça”, a “paz e a santificação”, de Hebreus 12. 11 e 14, e para evitar que as preocupações do apóstolo Paulo, em 1 Coríntios 5, venham a se concretizar nos dias de hoje.

II. Disciplina na tradição metodista

Ao falar da tradição metodista, deve-se ter presente a natureza do metodismo no tempo de Wesley e, em particular, que os Wesley se recusavam a encarar “o povo chamado metodista” como uma igreja. Antes, era um povo levantado por Deus, “para reformar a nação [inglesa] e, particularmente, a igreja, e espalhar a santidade bíblica sobre a terra”. Ou, visto por um outro prisma, o metodismo encarnou o ideal pietista de ser uma igreja dentro da grande Igreja [a da Inglaterra], para a sua reforma. Tal missão só era possível se o povo metodista fosse um grupo coeso e disciplinado. Apesar do fato de que um membro de uma sociedade metodista era, concomitantemente, membro da Igreja da Inglaterra, a exclusão da sociedade não significava exclusão da Igreja. Provavelmente os dois escritos de Wesley mais reveladores do conceito e da prática wesleyana de disciplina são as “Regras Gerais” e o comentário sobre Mateus 18. 15-20 nas “Notas Explicativas sobre o Novo Testamento”.

1. As *Regras Gerais*: Luzes que elas lançam sobre a disciplina no metodismo Wesleyano:

- a. Na questão da disciplina, como em todo aspecto do metodismo, Wesley procurou ser bíblico, até na terminologia empregada. Ele deixou claro que, para qualquer membro da Igreja da Inglaterra que desejasse tornar-se membro de uma sociedade metodista, havia uma exigência, a do verdadeiro arrependimento, como fora pregado por João Batista e Jesus: o reconhecimento de sua condição de pecador (Lc 3.7) e o produzir de frutos dignos do arrependimento (Lc 3. 8,11). Wesley traduziu o conceito bíblico do arrependimento em três Regras Gerais: 1) evitar o mal; 2) praticar o bem, no sentido de Lucas 3.11 e Mateus 25. 31-46 e 3) usar os meios de graça.
- b. Toda a estrutura local do metodismo (sociedade, classe, *band*, etc.) visava à edificação e ao crescimento em graça. Wesley não exigia nenhuma profissão de fé do membro da sociedade, mas na “classe”, que todo membro da sociedade

devia freqüentar semanalmente, a oração, a confissão comunitária e o apoio do grupo visavam conduzi-lo não só à fé pessoal, como também à perfeição em amor.

- c. Havia, por meio de “bilhetes de classe”, a verificação periódica dos estados moral e espiritual de cada membro. Essa própria verificação incentivava o/a metodista a um exame próprio e ao maior empenho na vivência de uma “fé que atua pelo amor” (Gl 5. 6); outras pessoas, porém, que não pautavam sua vida pelas Regras Gerais (que eram realmente princípios gerais), eram eliminadas das sociedades.
- d. Tal eliminação não era irreversível; pessoas que deram evidência de real arrependimento e que solicitaram sua reintegração na sociedade eram novamente recebidas na qualidade de “penitentes” e, como tais, recebiam atenção especial e carinhosa. Wesley descobriu que, não raro, os/as penitentes avançavam rumo à perfeição em amor (Hb 6.1) até mais rapidamente do que os membros em geral.

2. Comentário de Wesley sobre Mateus 18. 15-17 – O modelo de disciplina elaborado por Jesus:

Para melhor entender o comentário das “Notas Explicativas do Novo Testamento” sobre Mateus 18, é mister conferir primeiro o que Wesley escreveu sobre a maneira cautelosa e amorosa com que alguém, surpreendido em uma falta, deve ser tratado. Para tanto, citamos aqui uma parte do comentário sobre 1 Co 13. 6,7.6. *[O amor] não se alegra com a iniquidade - pelo contrário, chora por causa do pecado ou estultícia até de um inimigo; ele não tem nenhum prazer de ouvir falar dele e nem em repeti-lo, antes desejando que seja esquecido para sempre.*

7. O amor a tudo encoberta – qualquer que seja o mal que a pessoa que ama a humanidade vê, ouve ou sabe sobre qualquer pessoa, ela não o enciona a ninguém... a não ser quando o dever absoluto o constrange a falar. Tudo crê, isto é, dá a melhor interpretação possível em tudo, e espera qualquer coisa que possa desculpar ou extenuar a falta inegável... e espera que finalmente Deus conceda “o arrependimento para a vida” (At 11.18).

Mateus 18.[15]: Se quaisquer pessoas fizerem algo errado, sendo tu testemunha ocular ou auricular, assim diz o Senhor, se teu irmão, isto é, alguém que seja membro da mesma comunidade religiosa que tu, pecar contra ti:

Vai argüi-lo entre ti e ele só – Presta atenção, o nosso Senhor não nos dá liberdade para omitir este e nem trocá-lo por um dos passos posteriores. Se não tiveres êxito nisto,

[16] Toma contigo ainda uma ou duas pessoas – pessoas que ele estima ou ama, as quais podem confirmar e reforçar o que tu dizes; depois, se houver necessidade, dar testemunho daquilo que foi falado. Só depois de experimentar essa medida sem sucesso, então

[17] dize-o aos anciãos da Igreja – a saber, colocar com clareza o assunto todo perante as pessoas que vigiam a tua alma e a dele. Se tudo isso não der resultado, não mantém mais relacionamento com ele, a não ser como tens com os pagãos.

Pode existir algo mais evidente? Cristo aqui ordena a todos os cristãos que vêm um irmão praticar um mal e seguirem esse caminho (de disciplina) e nenhum outro, e a dar os passos nesta mesma ordem, e isto tão expressamente como os ordena a honrarem a seu pai e a sua mãe.

Cabe ao metodismo brasileiro contemporâneo conhecer, examinar criticamente e avaliar a tradição metodista no que tange à difícil questão da disciplina, no espírito bíblico acima exposto de “julgai todas as coisas, retende o que é bom”(1 Ts 5.21).

III. Disciplina: natureza e objetivos

A disciplina na igreja é, de acordo com as Escrituras, sempre um ato de amor visando o perdão, a reconciliação, a restauração e a reintegração da vida da comunidade de fé. Deve sempre ser aplicada com espírito de amor e temor. Toda e qualquer forma de disciplina, desde uma palavra simples de advertência até um ato final de exclusão, deve ser vista como parte de um processo de restauração. Poderíamos afirmar que o objetivo ou alvo da disciplina não é a exclusão, mas a restauração. Devemos entender que a disciplina, na Igreja, não é opcional, mas obrigatória. É imprescindível, se quisermos obedecer a Palavra de Deus. A disciplina pode ter um caráter corretivo, como também preventivo. Ela é extremamente importante para a unidade e o crescimento da igreja

1. A disciplina deve ser um ato de amor – Deus, nosso Pai, nos disciplina porque nos ama (Hb 12.6). A disciplina, como um gesto de amor, é sempre para o nosso bem. Produz fruto pacífico. É para o nosso aproveitamento, a fim de sermos participantes da santidade de Deus (Hb 12. 10-12).

2. A disciplina deve levar a restauração – Há muitos textos da Palavra de Deus que nos indicam que o propósito de Deus é sempre a restauração daquele/la que cai por palavras ou atos. A restauração é um processo que se inicia com a confissão, continua com o perdão e a disposição de não voltar a cometer o mesmo erro. Não devemos esquecer que a restauração ocorre quando existe obediência e submissão às pessoas que exercem autoridade. Mas, especialmente obediência e submissão à Palavra de Deus. A restauração é um processo que exige compreensão, ajuda e acompanhamentos pastoral e comunitário.

3. A disciplina deve levar a reintegração – A reintegração é o resultado do processo de restauração integral da pessoa faltosa. O papel da comunidade de fé é muito importante na reintegração das pessoas consideradas culpadas. Não é o simples ato de perdoar, esquecer o que aconteceu, mas ajudá-las reencontrarem-se, ter novas oportunidades. É ajudar a reabrir as portas que se fecharam. Esse é um processo que exige dedicação e acompanhamento do ministério pastoral e de outros ministérios da igreja que possam ajudar. A igreja, também, pode recorrer a pessoas especializadas, mesmo fora dela, para ajudar nesse processo.

O perdão interpessoal é mais fácil do que o perdão de toda comunidade de fé. Quando uma falta é cometida contra uma pessoa, o assunto pode ser trabalhado pastoralmente entre as pessoas sem necessidade de divulgação pública. Porém, quando a falta atinge a comunidade de fé, há necessidade de tornar pública a falta e levar a pessoa faltosa e a comunidade ao perdão e reconciliação para que se inicie o processo de restauração e reintegração. A comunidade de fé deve estar disposta a dar um passo, ou vários passos, além do perdão.

A exclusão é sempre um fato doloroso, às vezes se torna necessária quando não há arrependimento e desejo de reintegração. A pessoa perde os privilégios de membro da igreja, mas a comunidade da fé mantém suas portas sempre abertas como uma oportunidade para a aceitação da graça redentora de Deus revelada em Jesus Cristo.

IV. Pastoral da Disciplina

Pastoral da Disciplina na igreja local, no Distrito, na Região e na Área Geral

A igreja local é o elemento fundamental na configuração de uma Igreja. A vida da comunidade é básica e essencial para a vivência da fé e o cumprimento da Missão.

Na comunidade local temos as expressões significativas de vivência da adoração, do louvor, da proclamação da Palavra, do celebrar, do participar dos sacramentos, do exercício dos ministérios. Também é nela, e a partir dela, que se vive a comunhão, a fraternidade, a solidariedade, o apoio mútuo, a expressão do amor, da compreensão, da tolerância, do perdão, da reconciliação, da restauração, da reintegração.

O livro de Atos inicia mostrando a riqueza da experiência comunitária vivida pelos primeiros cristãos. *“Todos os que creram estavam juntos; tinham tudo em comum. Perseveravam na doutrina dos apóstolos, na comunhão, nas orações, no partir do pão. Havia respeito e temor entre eles, sendo que prodígios e sinais eram feitos pelos apóstolos. Diariamente perseveravam no templo, havia alegria, louvavam ao Senhor e recebiam a simpatia do povo. Um era o coração da multidão dos que creram. O coração e a alma estavam unidos num só propósito. Com graça e poder davam testemunho da ressurreição do Senhor Jesus.”*

Manter ou alcançar a unidade fundamental é um dos objetivos da Igreja, em todos os níveis de sua existência: local, distrital, regional ou geral. Para a Igreja cumprir a missão, precisa experimentar essa unidade. A disciplina eclesial tem o objetivo de garanti-la. Essa Pastoral que se desenvolve visa oferecer meios para que essa unidade não seja destruída. A indisciplina destrói a Igreja, afastando-a da missão. A comunidade missionária cultiva a disciplina como um meio eficaz de vida.

Lei e graça estão continuamente presentes na palavra divina – Antigo e Novo Testamentos. Mesmo no Antigo Testamento, há plenos sinais de graça divina. O povo é educado, disciplinado, corrigido por ações plenas de misericórdia, sempre visando reintegração, mudança de comportamento, restauração e nunca condenação ou exclusão. Condenação ou exclusão só aparece como consequência, mas nunca como objetivo, pois Deus é misericordioso.

No Novo Testamento, a graça se torna mais explícita ainda pelo ministério de Jesus e depois pelo testemunho da igreja nascente. A correção através da graça visa despertar a pessoa para o caminho. Por exemplo, em Gálatas 6.1 vemos: *“Se alguém for surpreendido em alguma falta, vós que sois espirituais, corrigi-o com espírito de brandura; e guarda-te para que não sejas também tentado”*. Não é no espírito de orgulho, de superioridade ou vanglória, mas com humildade e zelo que o processo da correção deve ser exercido. Quando, em Mateus 5. 43-48, Jesus fala do amor ao próximo; ele desafia seus discípulos a *“ser perfeitos como perfeito é o vosso Pai celeste”*. Perfeitos no que? O contexto das palavras de Jesus deixa claro: no amor. A graça, através da ação do Espírito Santo, produz em nós uma vivência em amor. É por isso que João, em suas cartas, dá lugar tão fundamental ao amor em relação a Deus, a nós e na relação de uns aos outros.

A Pastoral da Disciplina, na igreja, tem que deixar muito claro esses parâmetros. A disciplina não tem como objetivo julgar, corrigir, condenar. Ela é a ação através da qual a “Igreja procura, em amor, levar a pessoa ao arrependimento, à reconciliação, ao perdão, à integração com seus membros, manter o testemunho cristão, conforme os ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo e de seus discípulos”. AS REGRAS GERAIS, a DISCIPLINA ECLESIASTICA e a PASTORAL DA DISCIPLINA são instrumentos para que esses objetivos sejam alcançados.

A Pastoral da Disciplina deve se desenvolver em todos os momentos da vida da Igreja, em todos os seus níveis. Ela não aparece somente através dos processuais canônicos, mas em todos os momentos da vida comunitária e pessoal. Há inúmeros textos na escritura que mostram essa prática. Em Colossenses 3, Paulo afirma várias atitudes que a comunidade “disciplinada” deve tomar: *“ revesti-vos de ternos afetos de misericórdia; suportai-vos uns aos outros; perdoai-vos mutuamente; revesti-vos do amor, que é o vínculo da perfeição; instruí-vos e aconselhai-vos mutuamente”*. Já Tiago vai escrever: *“ sede pacientes até a vinda do Senhor, não vos queixeis uns dos outros, confessai os vossos pecados uns aos outros, orai uns pelos outros”*. Todas as pessoas são passíveis de erros. Quando impera o legalismo, o moralismo, o farisaísmo, experimentamos um ambiente de rigidez, aridez, falta de graça. Quando impera a graça amorosa de Deus, experimentamos um ambiente de comunhão, solidariedade, justiça, perdão, reconciliação, restauração, reintegração. A Pastoral da Disciplina evangélica se desenvolve a partir da graça divina, amorosa, misericordiosa.

Deus nos disciplina. Assim vemos em toda a Escritura. Uma disciplina cheia da graça, que visa a salvação, e não a condenação, a restauração, e não a exclusão. O seu objetivo é reedificar, reconstruir, perdoar e restaurar. O Colégio Episcopal, a Cogeam, o bispo, a Coream, o/a superintendente distrital, a Codiam, o/a pastor/a, a Clam, os Concílios e as Comissões têm, em suas mãos, a responsabilidade de zelar pela vivência da comunidade, pelo seu testemunho, sua cura em meio a tantas situações de enfermidade, aplicando a disciplina de uma forma edificante, construtiva, amorosa, perdoadora, restauradora e reintegradora. Todos precisam zelar pela doutrina, pela ética, pela moral, pelo testemunho, pelo comportamento cristão coerentes com os valores do Reino de Deus, levando a sério sua responsabilidade. Deus, pela ação do Espírito Santo, faz dessas ações instrumentos da graça divina, visando a restauração das pessoas, dos lares, dos relacionamentos e de todo corpo de Cristo. Isso requer de todos um espírito de humildade, contrição, quebrantamento, arrependimento e autêntico amor.

A disciplina não é fácil de ser alcançada, mas é muito necessária na vida cristã. Temos que exercê-la de forma pastoral, pedagógica, metodológica e cheia da graça, a fim de que *“todas as coisas contribuam para o bem daqueles que amam a Deus”*.

V. Manual de Disciplina Eclesiástica

Os Cânones, aprovados pelo Concílio Geral de 1998, trouxeram, em seus artigos 56 e 62, uma novidade: a referência ao Manual de Disciplina Eclesiástica, a ser aprovado pelo Colégio Episcopal. Interessante observar que o primeiro dos artigos antes citados diz, textualmente:

Art. 56 – Frustrada a segunda tentativa de conciliação e tratamento pastoral à ação disciplinar de acordo com o Manual de Disciplina Eclesiástica, a autoridade dá início à fase do contraditório e da decisão, entregando o processo à mesma Comissão que procedeu aos trabalhos de apresentação de prova.

O outro artigo, o de número 62, estabelece que os atos praticados pela Comissão e pela autoridade que a nomeou também devem obedecer o Manual de Disciplina Eclesiástica. Depreende-se da leitura dessas duas normas que as instruções contidas nesse novo instrumento devem reger os procedimentos relativos à segunda tentativa de conciliação e tratamento pastoral à ação disciplinar, bem como oferecer algumas orientações práticas para facilitar o trabalho da Comissão, sobretudo considerando-se que nem sempre os/as integrantes são conhecedores/as de questões legais.

Primeiramente, é preciso enfatizar que a disciplina, na igreja, não tem, como objetivo primeiro, a punição. Ela poderá ocorrer, porém somente deverá ser aplicada após esgotadas todas as possibilidades de a igreja, *“em amor, levar a pessoa ao arrependimento, à reconciliação, ao perdão, à integração com seus membros, a manter o testemunho cristão, conforme os ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo e seus discípulos”* (art. 44, dos Cânones). E acrescenta o parágrafo único desse artigo: *“O exercício da disciplina da Igreja se faz de acordo com as orientações pastorais do Colégio Episcopal”*, que são exatamente essas do Manual.

Portanto, qualquer processo disciplinar, na igreja deve se revestir de práticas e características bastante diferenciadas daquelas usuais no Judiciário secular. Talvez tenha sido esse um dos maiores anseios de muitos delegados e delegadas ao Concílio Geral: ver escoimado do capítulo canônico, que trata da disciplina eclesial, tanto quanto possível, em sua formalidade, a demasiada semelhança com o processo judicial comum, para que fossem retomadas as diretrizes simples, mas eficientes, constantes do Evangelho. E mais do que isso, chegou-se a ventilar a hipótese de se propor a introdução de medidas que viessem a inibir a recorrência, por parte de clérigos/as e leigos/as, à Justiça comum, para resolver questões eclesiais, ou seja, aquelas nascidas na órbita da igreja e que tratassem de seus interesses. Alguns fatos recentes na vida da igreja, que envolveram autoridades eclesiais, clérigos/as e leigos/as, obrigando, inclusive, à antecipação do início do último Concílio Geral e sua divisão em duas fases, evidenciaram de forma inequívoca a necessidade de mudança de atitudes e práticas no seio da Igreja Metodista.

Objetivos do Manual

Esse Manual tem como um dos seus objetivos a transformação de nossa cultura, levando o povo metodista a deixar de lado o formalismo e as regras processuais, para tratar a disciplina como ato de amor, exercendo-a sempre pastoral e pedagogicamente. Os capítulos aqui agregados, que abordam temas importantes como as “Bases bíblico-pastorais da disciplina”, a “Disciplina na tradição metodista”, a “Natureza e objetivos da disciplina” e a “Pastoral da disciplina”, são fundamentais para uma melhor orientação daqueles que tiverem, pela frente, problemas disciplinares. Dessa forma, a primeira e mais importante das regras é tentar esgotar todas as possibilidades de conciliação e arrependimento dos/das envolvidos/as, antes de ir aos Cânones para buscar um julgamento e eventual aplicação de penalidades.

Contudo, sabemos que há situações em que isso não é possível ser alcançado. Afinal, a igreja é uma comunidade de fé, constituída de seres humanos falíveis, possuidores de atitudes, comportamentos, sentidos, emoções, que condicionam suas interações e relacionamentos sociais, portanto, com reações pessoais heterogêneas e imprevisíveis. É preciso considerar também que a igreja é uma organização burocrática. Tem uma Constituição, uma Legislação ordinária, normas, regulamentos, processos, planos, diretrizes, metas. É estruturada hierarquicamente, a partir de concílios e demais órgãos administrativos, deliberativos e executivos, com canais formais de decisão e de autoridade. O processo administrativo numa igreja, mais do que em qualquer outro lugar, deve ser desenvolvido em ambiente de paz, amor, diálogo, democracia, liberdade e respeito, coerente com o evangelho que difunde. Contudo, essa prática não pode ser confundida com a falta de limites ou de parâmetros, nem pretexto para a indisciplina e o abuso, enfim, anomia. Se isso ocorrer, caberá, então, inevitavelmente, para a preservação da própria igreja, a aplicação da disciplina, depois de esgotadas, como já foi dito, as tentativas de arrependimento, perdão e conciliação.

A ação disciplinar

Não restará outro caminho que não seja a utilização dos procedimentos descritos nos artigos 46 a 65 dos Cânones, para aquele que:

- 1. deixar de cumprir os votos de membro clérigo ou membro leigo da Igreja Metodista;*
- 2. faltar aos deveres inerentes ao cargo que ocupar;*
- 3. desobedecer às determinações das autoridades superiores ou infringir as leis da Igreja Metodista;*
- 4. divulgar doutrinas contrárias aos padrões da Igreja Metodista;*
- 5. praticar atos contrários à moral cristã.*

Queixa e denúncia

Há diferença entre queixa e denúncia, dois dos instrumentos para início de um processo de disciplina. A queixa é uma reclamação, feita a uma autoridade competente¹, por quem se sinta prejudicado/a em razão de ofensas recebidas com diminuição moral ou física de qualquer natureza e que tenha atingido a integridade pessoal do/da queixoso/a. A queixa – exigem os Cânones – deve se revestir de algumas formalidades, como data, assinatura, nome do acusado ou acusada, além da descrição do ato ou fato considerado infração de normas da Igreja. Omitido um desses elementos, a queixa será considerada inepta. Mesmo assim, diz o art. 52, que, se faltar algum desses requisitos, ela pode ser saneada, ou seja, a autoridade dará ao/à queixoso/a um prazo razoável para completar o documento apresentado, suprimindo eventuais irregularidades. Se dentro do prazo concedido, as formalidades exigidas, pelos Cânones, forem cumpridas, a queixa é aceita; caso contrário, é sumariamente arquivada.

Já a denúncia é a narração, por escrito, detalhada e circunstanciada, oferecida por alguém, de fato ou ato, praticado por membro da igreja, no qual tenha sido visto prejuízo a interesse da Igreja, sem que se constitua em ofensa pessoal ao/à denunciante. Esse documento, ao ser apresentado à autoridade competente, deve trazer, além da descrição, data e assinatura.

É, também, possível que uma autoridade da igreja venha a tomar conhecimento da infringência, por parte de membro clérigo ou leigo, de normas estabelecidas. Se isso ocorrer, não é preciso esperar que alguém faça a denúncia. A autoridade pode, imediatamente, nomear Comissão para verificar se é verdade o que soube. O relatório dessa Comissão substitui a denúncia. Uma medida recomendável, para não causar danos, por vezes irreparáveis, às pessoas, é fazer essa investigação de forma sigilosa, pois pode ocorrer de nada ser apurado e, mesmo que o seja, nenhuma contribuição positiva traz ao processo a sua divulgação. O estudo constante desse Manual, sob o tema “Bases bíblico-teológicas-pastorais”, em seu item 3, descreve o modelo de disciplina encontrado no Novo Testamento, que deve servir de paradigma, nesse caso.

Três fases: conciliação, contraditório e decisão

A ação disciplinar, iniciada por meio de notícia levada à autoridade competente, ou a partir de queixa ou denúncia, tem procedimentos semelhantes, desdobrando-se em três fases: tentativa de conciliação, apresentação de provas e, por último, contraditório e decisão.

Em qualquer dos casos, a primeira fase é considerada muito importante, pois o objetivo primordial não é a punição, mas a reconciliação entre as partes, a possibilidade de correção e de perdão. Se for uma queixa, um encontro, entre o/a queixoso/a e o/a acusado/a, com a autoridade competente, deve ser programado para ser checada se ela tem fundamento. Essa reunião, com os interessados presentes, para um diálogo pessoal, costuma, se bem

¹ Para saber quais são as autoridades competentes para receber uma ação disciplinar, leia o artigo 50 dos Cânones. Se a autoridade competente tiver qualquer interesse pessoal, familiar, funcional ou de outra natureza no processo, ela deve alegar suspeição e transferir a questão para seu superior hierárquico.

conduzida, dar bons resultados. Esse Manual traz fundamentação bíblica, com instrução valiosa para a condução desse procedimento. Se a falta for confessada, como nos pede e ensina Jesus, haverá maior probabilidade de tudo terminar bem, com a conciliação das partes. Isso alcançado, a queixa é arquivada, cabendo, antes, uma exortação pastoral. Aqui surge uma outra questão relevante: decidir, conforme o caso, se a exortação será pública ou não. É preciso muito critério e bom senso, pois poder-se-á chegar ao almejado, no processo, com a obtenção da conciliação, e tudo ser posto a perder em seu fecho, se a exortação ou admoestação não for repassada de amor.

Se todo o esforço possível for feito nesse sentido, sem que se obtenha o encerramento da questão, passa-se, então, à segunda fase, que é a de colheita de provas. A autoridade competente nomeia, então, uma Comissão,² que não pode ter menos do que três membros. A escolha dos nomes, que irão compô-la, por certo, será decisiva para a qualidade do processo. A isenção e a imparcialidade, nessa nomeação, deve ser absoluta. Recomenda-se que nela haja bacharéis em direito, mas também teólogos/as ou pastores/as, ou mesmo leigo/a, cuja formação seja outra, mas que tenham, no mínimo cinco anos como membro da Igreja, bem como dons para essa tarefa. Devem ser irmãos/ãs que amem e conheçam profundamente a Igreja, que sejam estudiosos/as da Bíblia, que dêem bom testemunho cristão, que possuam bom senso e equilíbrio emocional e que tenham exercido, com proficiência e zelo, ministérios na Igreja. Geralmente, os/as encarregados/as dessa missão sofrem muitas pressões, o que torna o seu trabalho árduo e desgastante, sobretudo quando há muitos interesses ou poder em jogo. Também, um mínimo de conhecimento técnico é desejável, para que o processo decorra sem vícios e seja consistente, quanto ao julgamento final. Portanto, a capacidade de inquirir e ouvir as partes e testemunhas, o discernimento na interpretação de documentos e de outras provas, a perspicácia na efetivação de investigações e acareações, o preparo para registrar depoimentos e elaborar relatórios são condições que os membros da Comissão, individual ou coletivamente, devem ter. É importante assinalar que os depoimentos devem ser feitos, pessoalmente, na presença de todos os membros da Comissão e registrados por escrito, após o que devem ser lidos para os/as depoentes e assinados por eles. O parágrafo único do artigo 54, dos Cânones, estabelece outros requisitos para a nomeação dos/das componentes da Comissão. Não deixe de lê-los.

Notem que, mesmo depois de realizado todo esse exaustivo trabalho de colheita de provas, a autoridade competente deve tentar, uma vez mais, a conciliação por meio do tratamento pastoral à ação disciplinar. Essa nova tentativa é indispensável sob pena de nulidade do processo. Somente se ela fracassar é que se inicia a terceira fase, chamada de contraditório. Nessa etapa derradeira, as partes têm a oportunidade de oferecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir da notificação de que haverá julgamento, suas alegações. Podem ser apresentadas, por escrito ou oralmente, por elas mesmas ou por alguém nomeado. Não há impedimento na participação de um/uma advogado/a, porém não é exigida a presença desse

² Se as partes alegarem suspeição ou impedimento de membros da Comissão, com alegações fundamentadas, a autoridade deve substituí-los. Até mesmo caso de foro íntimo, em que a parte não queira revelar as razões de sua recusa, deve ser considerado, para ser mantida a lisura e a imparcialidade no julgamento.

profissional. Para que eventuais interesses da Igreja sejam defendidos, a autoridade indica um membro da Igreja para acompanhar o processo, como se fora um promotor.

É importante que seja garantido o direito de defesa plena e ampla ao acusado ou à acusada, permitindo-lhe requerer acareações ou apresentar quesitos para ser respondidos pela Comissão.

Julgamento

A conciliação é tão importante que, encerrada essa fase do contraditório, mais uma vez ela deve ser tentada. Se for conseguida, o processo se extingue com o arquivamento da queixa ou denúncia. Caso contrário, irá a julgamento pela Comissão, que pode aplicar pena, absolver ou declarar a inexistência de provas. Em lugar da pena, a Comissão pode determinar que o/a acusado/a seja alvo de terapia ou tratamento especializado de saúde, no entanto, isso só deve ser recomendado diante de laudo médico de especialista no caso, para evitar transtornos e desdobramentos que, por certo, serão desagradáveis e penosos.

Recursos

Há sempre a possibilidade de recurso às instâncias superiores,³ dentro do prazo de 15 dias, a partir da intimação da sentença,⁴ por qualquer uma das partes. Porém, se os membros da Comissão votarem unanimemente, o/a promotor/a fica impedido/a de recorrer. Há uma outra questão a ser aclarada. Os Cânones fixam as diferentes instâncias superiores para as quais pode haver recurso, acrescentando que, em cada uma delas, a decisão é final. A Comissão Geral de Constituição e Justiça também é instância final quando se tratar de disciplina eclesiástica. Isso equivale dizer que seu relatório, em relação a essa matéria, constitui uma exceção à norma que obriga ser homologado pelo plenário do Concílio Geral. O julgamento da Comissão Geral de Constituição e Justiça, nesse caso, é final e irrecorrível. Na verdade, nem poderia ser de outro modo, pois o plenário do Concílio Geral, em que pese o fato de ser órgão superior e soberano da igreja, não é órgão técnico. Por essa razão, essa tarefa foi sabiamente delegada a uma Comissão especializada, pois o plenário, geralmente mais suscetível a climas emocionais, não tem condições de fazer julgamentos técnicos, diante das dificuldades de se inteirar de todo o processo. Há, também, aspectos éticos em questões disciplinares, cuja exposição pública pode trazer danos irreparáveis aos envolvidos e à própria igreja.

Penalidades

³ Veja o artigo 64, dos Cânones.

⁴ Toda intimação deve ser entregue pessoalmente ao/à intimado/a, que assinará e devolverá a cópia, ou pelo correio, mediante AR.

Por fim, os Cânones trazem as penalidades classificadas em ordem crescente de gravidade. Aqui também é preciso muito critério e bom senso, para que a pena seja bem dosada e atenda à sua finalidade educativa e restauradora. O ser humano é falível, mas é preciso acreditar sempre na possibilidade de sua recuperação, pois é isso que nos ensina o evangelho: Deus, diante do arrependimento e a crença em Cristo, com sua graça e amor, perdoa o ser humano, dando-lhe a salvação eterna. Nossos julgamentos não podem ignorar ou desconsiderar essa verdade.